



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em quinta-feira, 17 de outubro de 2019 - Nº 2307 - Divulgado em 16/10/2019

Conselheiro Presidente

Arnóbio Alves Viana

Conselheiro Vice-Presidente

Antônio Nominando Diniz Filho

Conselheiro Corregedor

André Carlo Torres Pontes

Cons. Pres. da 1ª Câmara

Marcos Antonio da Costa

Cons. Pres. da 2ª Câmara

Arthur Paredes Cunha Lima

Conselheiro Ouvidor

Fábio Túlio Figueiras Nogueira

Conselheiro

Fernando Rodrigues Catão

Procurador-Geral

Luciano Andrade Farias

Subproc.-Geral da 1ª Câmara

Manoel Antonio dos Santos Neto

Subproc.-Geral da 2ª Câmara

Bradson Tibério Luna Camelo

Procuradores

Elvira Samara Pereira de Oliveira

Isabella Barbosa Marinho Falcão

Marcílio Toscano Franca Filho

Sheyla Barreto Braga de Queiroz

Diretor Executivo Geral

Umberto Silveira Porto

Conselheiros Substitutos

Antônio Cláudio Silva Santos

Antônio Gomes Vieira Filho

Renato Sérgio Santiago Melo

Oscar Mamede Santiago Melo

Índice

1. Atos da Presidência	1
Designações	1
2. Atos do Ministério Público junto ao TCE	1
Portarias	1
3. Atos Administrativos	1
Extrato de Aditivo	1
4. Atos do Tribunal Pleno	1
Intimação para Sessão	1
Intimação para Defesa	2
Extrato de Decisão Singular	2
5. Atos da 1ª Câmara	2
Intimação para Defesa	2
Extrato de Decisão	3
Ata da Sessão	5
Comunicações	6
6. Atos da 2ª Câmara	6
Intimação para Defesa	6
Comunicações	7
7. Alertas	7
8. Atos da Auditoria	7
Intimação para Envio de Documentação	7
9. Atos dos Jurisdicionados	8
Aviso de Licitação dos Jurisdicionados	8
Errata	11

2. Atos do Ministério Público junto ao TCE

Portarias

Portaria - PROGE nº 10 de 15 de outubro de 2019 – O PROCURADOR-GERAL do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 68, §1º, do Regimento Interno desta Corte, R E S O L V E designar a Procuradora do Ministério Público de Contas ELVIRA SAMARA PEREIRA DE OLIVEIRA, para substituir o Subprocurador-Geral MANOEL ANTÔNIO DOS SANTOS NETO, durante o período de 21 de outubro a 01 de novembro do corrente ano, por motivo de férias regulamentares, com assento na Primeira Câmara deste Tribunal de Contas.

LUCIANO ANDRADE FARIAS

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas da Paraíba

3. Atos Administrativos

Extrato de Aditivo

Extrato – Segundo Termo Aditivo ao Contrato 48/17 Processo TC 12833/17

Partes: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba - TCE/PB
ELENET Serviços Técnicos Ltda

Objeto: Prorrogação de vigência.

Vigência: 06/11/2020

Data da assinatura: 14/10/2019

4. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 2243 - 30/10/2019 - Tribunal Pleno

Processo: [04479/16](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Araruna

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2015

Intimados: Wilma Targino Maranhão (Gestor(a)); Christina Targino Fernandes Gomes (Interessado(a)); Diogo Maia da Silva Mariz (Advogado(a)).

Sessão: 2243 - 30/10/2019 - Tribunal Pleno

Processo: [06258/19](#)

1. Atos da Presidência

Designações

Portaria TC Nº: 166/2019 -

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que estabelece o art. 131 e seguintes da LC 58/2003 - Estatuto do Servidor Estadual,

CONSIDERANDO a ocorrência de suposta irregularidade no serviço público a justificar a necessária apuração mediante sindicância,

RESOLVE: Art. 1º. Designar os seguintes servidores efetivos para integrar Comissão de Sindicância, sob a presidência do primeiro, a fim de apurar os fatos relatados no Documento TC Nº 66659/19: I - FLÁVIO ROBERTO GONDIM VITAL, Técnico de Contas Públicas, matrícula nº 370.469-6; II - ERIVALTER FERNANDES MIGUEL, Agente de Documentação, matrícula nº 370.653-2; III - OTACÍLIO BATISTA DE SOUSA NETO, Agente de Documentação, matrícula nº 370.412-2

Art. 2º. A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, na forma e nos prazos da LC nº 58/2003.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro ARNÓBIO ALVES VIANA
Presidente

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Paulista
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2018
Intimados: Valmar Arruda De Oliveira (Gestor(a)); Anne Rayssa Nunes Costa Mandu (Advogado(a)).

Intimação para Defesa

Processo: [06374/19](#)
Jurisdição: Prefeitura Municipal de Salgadinho
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2018

Intimados: Terezinha de Jesus Rangel da Costa (Advogado(a)); Marcos Antonio Alves (Gestor(a)); Rodrigo Lima Maia (Advogado(a)).
Prazo: 15 dias
Nota: Para contestarem, querendo, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, EXCLUSIVAMENTE, as inovações consignadas nos relatórios dos analistas deste Pretório de Contas, fls. 8.294/8.890, 8.960/8.966 e 8.969/8.971 dos autos.

Extrato de Decisão Singular

Ato: Decisão Singular DSPL-TC 00095/19
Processo: [05358/18](#)
Jurisdição: Encargos Gerais da Secretaria da Finanças
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2017
Interessados: Amanda Araujo Rodrigues (Gestor(a)); Livânia Maria da Silva Farias (Interessado(a)); Adriano Ercy Souza Araujo (Advogado(a)).
Decisão: DECISÃO SINGULAR DSPL TC 095/2019 Trata-se de pedido de parcelamento de multa formulado pela ex-gestora dos Encargos Gerais da Secretaria de Finanças do Estado da Paraíba, Sra. AMANDA ARAÚJO RODRIGUES, em face da decisão consubstanciada no ACÓRDÃO APL TC 274/19, de 26 de junho de 2019, pág. 28059/28067, publicado no Diário Oficial Eletrônico, edição nº 2286, de 18 de setembro de 2019. Inicialmente, deve ser informado que esta eg. Corte assim decidiu no sobredito acórdão: 3.1. APLICAR MULTA no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), equivalentes a 99,19 UFR-PB, à gestora a Sra. Amanda Araújo Rodrigues, com fundamento no art. 56 da Lei Orgânica desta Corte de Contas, por transgressão a normas legais, assinandolhe prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação da presente decisão, para efetuar o recolhimento ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, a que alude o art. 269 da Constituição do Estado. O peticionário, através do Documento TC n.º 60407/19, protocolizado neste Tribunal em 18 de setembro de 2019, formulou a solicitação de parcelamento da multa em 24 (vinte e quatro) meses, sem, porém, juntar aos autos nenhuma comprovação. É o relatório. Decido. A solicitação de parcelamento de débitos e multas imputados pelo Sinédrio de Contas Estadual tem sua aplicação própria indicada no art. 26 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas (Lei Complementar Estadual n.º 18/93), devidamente regulamentada nos arts. 207 a 213 do Regimento Interno do TCE/PB, sendo o meio pelo qual os interessados, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, após a publicação do aresto, dirigem requerimento ao relator do processo, pleiteando o fracionamento do pagamento. No caso em deslinde, o dispositivo da decisão foi publicado no Diário Oficial Eletrônico – DOE, em 18 de setembro de 2019, e o pedido de parcelamento foi solicitado em 28 de agosto de 2019, juntado ao processo em 18 de setembro de 2019, ou seja, dentro da data limite fixada no art. 210 do Regimento Interno do TCE/PB. Por fim, é importante esclarecer que compete ao relator do processo decidir sobre os requerimentos de parcelamentos de débitos e/ou multas apresentados ao Tribunal, consoante determina o art. 211 do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB, *ipsis litteris*: Art. 211. O Relator do Processo, à vista do requerimento e das provas apresentadas, poderá determinar as diligências que julgar necessárias, inclusive nova audiência do requerente, e, instruído o Processo, decidirá monocraticamente o pedido, comunicando a decisão ao Tribunal Pleno na sessão imediatamente seguinte. (grifamos) Ante o exposto, decido: 1) pelo conhecimento do pedido de parcelamento da multa aplicada através do Acórdão APL TC 0274/2019, e, sendo assim, excepcionalmente, defiro o parcelamento da multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em 12 (doze)

parcelas iguais e sucessivas de R\$ 416,66 cada, ficando ciente o responsável de que, o não recolhimento de uma das parcelas implica, automaticamente, no vencimento antecipado das demais, bem como que o parcelamento deferido começará a ser recolhido no final do mês imediato àquele em que for publicada esta decisão do Tribunal; 2) Devolvam-se os autos à Corregedoria deste Tribunal para as medidas a seu cargo. Publique-se, registre-se e intime-se. TCE – Gabinete do Relator João Pessoa, 14 de Outubro de 2019.

Ato: Decisão Singular DSPL-TC 00094/19
Processo: [05844/19](#)
Jurisdição: Fundação Estadual do Bem Estar do Menor Alice de Almeida
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2018
Interessados: Noaldo Belo de Meireles (Interessado(a)); Lenilda Guedes de Aquino (Interessado(a)); Paulo Sergio Cavalcanti de Brito (Advogado(a)).
Decisão: Objeto: Pedido de Reabertura de Prazo para Defesa Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessado: Noaldo Belo de Meireles Advogado: Dr. Paulo Sérgio Cavalcanti DECISÃO SINGULAR DSPL – TC – 00094/19 Trata-se de pedido de reabertura de prazo para apresentação de defesa, enviado eletronicamente em 10 de outubro de 2019 pelo advogado, Dr. Paulo Sérgio Cavalcanti, em nome do Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" – FUNDAC, Dr. Noaldo Belo de Meireles, com instrumento procuratório anexo, fl. 688. A referida peça está encartada aos autos, fl. 689, onde o ilustre causídico pleiteia a liberação do sistema TRAMITA desta Corte para o encaminhamento da contestação do gestor da FUNDAC, alegando, em síntese, que, diante das inúmeras demandas existentes na fundação, do reduzido número de servidores e da abertura de concurso público para o cargo de agente socioeducativo, somente agora foram levantados todos os documentos pertinentes ao presente feito. É o breve relatório. Decido. Ao compulsar o presente feito, constata-se que o petição do advogado, Dr. Paulo Sérgio Cavalcanti, em nome do Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" – FUNDAC, Dr. Noaldo Belo de Meireles, não deve ser conhecido, haja vista que o prazo para apresentação de defesa é de 15 (quinze) dias, concorde estabelecido no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – RITCE/PB, verbo ad verbum: Art. 216. O prazo para apresentação de defesa é de 15 (quinze) dias e poderá ser prorrogado, excepcionalmente, a juízo do Relator, uma única vez e por, no máximo, igual período. Ademais, cabe registrar que o aludido gestor da FUNDAC poderia ter solicitado a prorrogação do termo para encarte de sua contestação, desde que formalizado durante a vigência do lapso temporal para encaminhamento de sua defesa, nos termos do art. 220, cabeça, do referido RITCE/PB, verbo pro verbo: Art. 220. Os pedidos de prorrogação de prazo só poderão ser protocolizados na vigência no prazo processual objeto do requerimento. Neste sentido, é imperioso salientar que as normas processuais, inclusive nos Tribunais de Contas, seguem regras rígidas de ordem pública, sendo, portanto, impositivas, cogentes, imperativas, ou seja, não admitem qualquer tipo de criação extra legem. Dignos de referência são os ensinamentos dos festejados doutrinadores Luiz Rodrigues Wambier, Flávio Renato Correia de Almeida e Eduardo Talamini, in Curso Avançado de Processo Civil: Teoria Geral do Processo e Processo de Conhecimento, 5. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002, vol. 1, p. 57, in verbis: Quanto ao grau de obrigatoriedade das normas, temos que o direito processual é composto preponderantemente de regras cogentes, imperativas ou de ordem pública, isto é, normas que não podem ter sua incidência afastada pela vontade das partes. Ante o exposto, não tomo conhecimento do pedido e determino o encaminhamento dos autos à Secretaria do Tribunal Pleno – SECPL para as providências cabíveis. Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB – Gabinete do Relator João Pessoa, 16 de outubro de 2019

5. Atos da 1ª Câmara

Intimação para Defesa

Processo: [06069/17](#)
Jurisdição: Câmara Municipal de Sapé



Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2016

Intimados: Thyago Henrique Oliveira de Sousa (Interessado(a)); Luiz Ribeiro Limeira Neto (Ex-Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Chefe do Poder Legislativo do Município de Sapé/PB durante o exercício financeiro de 2016, Dr. Luiz Ribeiro Limeira Neto, CPF n.º 917.511.794-00, para contestar, querendo, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, o parecer do Ministério Público Especial, fls. 252/258; e 2) da empresa MENOS PAPEL DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS LTDA., CNPJ n.º 18.522.294/0001-87, na pessoa de seu representante legal, Sr. Thyago Henrique Oliveira de Sousa, CPF n.º 013.762.374-74, para se pronunciar, querendo, também, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, acerca do item "a" da conclusão do parecer do "Parquet" Especializado, fls. 252/258 dos autos.

Processo: [11538/19](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Intimados: Yuri Simpson Lobato (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Para, querendo, no prazo regimental de 15(quinze) dias, se manifestar acerca do último Relatório da Auditoria.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC1-TC 01891/19

Sessão: 2807 - 10/10/2019

Processo: [09584/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)); JOAO ZITO DA SILVA (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria do Sr(a). JOÃO ZITO DA SILVA, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 01892/19

Sessão: 2807 - 10/10/2019

Processo: [09589/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)); LUCIA VIEIRA DA COSTA CÂNDIDO (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria do Sr(a). LÚCIA VIEIRA DA COSTA CÂNDIDO, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 01893/19

Sessão: 2807 - 10/10/2019

Processo: [13002/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)); FRANCISCA PEREIRA SILVA (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria do Sr(a). FRANCISCA PEREIRA SILVA, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 01894/19

Sessão: 2807 - 10/10/2019

Processo: [17458/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)); CARLOS AUGUSTO BARBOSA DE ALBUQUERQUE (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria do Sr(a). CARLOS AUGUSTO BARBOSA DE ALBUQUERQUE, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 01910/19

Sessão: 2806 - 03/10/2019

Processo: [09740/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Montadas

Subcategoria: Inspeção Especial de Obras

Exercício: 2018

Interessados: Jairo Herculano de Melo (Gestor(a)); Jonas de Souza (Gestor(a)); Carlos Magno Ferreira da Silva (Contador(a)); Saionara Lucena Silva (Assessor Técnico); Lucílio José dos Santos Vieira (Assessor Técnico); Shirlei Alcione de Sousa Melo (Assessor Técnico); CONSTRUTORA NORTE NORDESTE -EIRELI (Interessado(a)); M. DA SILVA BARBOSA CONSTRUÇÕES LTDA (Interessado(a)); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a)).

Decisão: ACORDAM OS MEMBROS INTEGRANTES DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1 Julgar Irregulares a obra com a construção de quadra de esporte com banheiros realizadas pela Prefeitura Municipal de Montadas; 2 Aplicar multa, ao Sr. Jairo Herculano de Melo, (Ex-Prefeito), no valor de R\$ 2.334,00, equivalentes a 46,09 Unidades Fiscal de Referência do Estado da Paraíba – UFR, com fulcro no artigo 56, incisos II da LOTCE/PB, por força das eivas constatadas, as quais resultaram em dano ao Erário e em infração a normas legais, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da decisão, para efetuar o recolhimento ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal; 3 Recomendar ao atual gestor providências no sentido de concluir a obra em apreço com os devidos ajustes ao contrato no sentido de demolir os pilares e atender as normas de acessibilidade; 4 Remessa de cópias à SECEX-PB, dos relatórios da auditoria, com vistas à apuração das eivas apontadas pela Auditoria na realização de despesas com recursos federais.

Ato: Acórdão AC1-TC 01895/19

Sessão: 2807 - 10/10/2019

Processo: [17503/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)); George Tomaz da Silva (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria do Sr(a). GEORGE TOMAZ DA SILVA, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 01896/19

Sessão: 2807 - 10/10/2019

Processo: [18033/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)); MARIA JOSE BARBOSA CABRAL (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria do Sr(a). MARIA JOSÉ BARBOSA CABRAL, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 01897/19

Sessão: 2807 - 10/10/2019

Processo: [01344/19](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência de Alagoa Nova

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Edimilson Souto Sobral (Gestor(a)); Maria Zelia Moura de Araujo (Interessado(a)).



Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria do(a) Sr(a). MARIA ZÉLIA MOURA DE ARAÚJO, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos efetuados pelo órgão de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 01909/19

Sessão: 2807 - 10/10/2019

Processo: [06229/19](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Matinhas

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2018

Interessados: Josenildo Bernardo da Silva (Gestor(a)); Talles Herminio Santos (Contador(a)); Rodrigo Lima Maia (Advogado(a)); Terezinha de Jesus Rangel da Costa (Advogado(a)).

Decisão: ACORDAM OS MEMBROS DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: a) Julgar regulares com ressalvas as contas da Mesa da Câmara Municipal de Matinhas, relativas ao exercício de 2018 de responsabilidade do Gestor, Sr. Josenildo Bernardo da Silva; b) Declarar o atendimento às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal; c) Recomendar à atual gestão da Câmara Municipal de Matinhas no sentido de estrita observância às normas constitucionais e legais e abster-se de praticar os fatos descritos nos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 01898/19

Sessão: 2807 - 10/10/2019

Processo: [13365/19](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2019

Interessados: Yuri Simpson Lobato (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); GILSON FERNANDES DE BRITO (Interessado(a)); VERONICA PEREIRA DOS SANTOS (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão Vitalícia do(a) beneficiário(a) VERONICA PEREIRA SANTOS DE BRITO, favorecido(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Sr.(a). GILSON FERNANDES DE BRITO, tendo presentes sua legalidade e os cálculos de proventos efetuados pela repartição de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 01899/19

Sessão: 2807 - 10/10/2019

Processo: [13773/19](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Yuri Simpson Lobato (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); PEDRO ALVES DA SILVA FILHO (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria do(a) Sr(a) PEDRO ALVES DA SILVA FILHO, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 01911/19

Sessão: 2806 - 03/10/2019

Processo: [13881/19](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bayeux

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2019

Interessados: Gutemberg De Lima Davi (Gestor(a)); BRP Serviços de Engenharia EIRELI-EPP (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os membros integrantes da 1ª Câmara, à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em: 1. Conhecer e Julgar improcedente a Denúncia; 2. Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos; 3. Dar conhecimento ao denunciante e denunciado a respeito da presente decisão.

Ato: Acórdão AC1-TC 01900/19

Sessão: 2807 - 10/10/2019

Processo: [14198/19](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Yuri Simpson Lobato (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); VILMA BATISTA MONTEIRO DE OLIVEIRA (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria do(a) Sr(a) VILMA BATISTA MONTEIRO DE

OLIVEIRA, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 01901/19

Sessão: 2807 - 10/10/2019

Processo: [14726/19](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Roberto Wagner Mariz Queiroga (Gestor(a)); Fernanda Queiroga de Sousa (Interessado(a)); Maria de Fátima Diniz dos Santos (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria do(a) Sr(a). MARIA DE FÁTIMA DINIZ DOS SANTOS, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos efetuados pelo órgão de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 01901/19

Sessão: 2807 - 10/10/2019

Processo: [14726/19](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Roberto Wagner Mariz Queiroga (Gestor(a)); Fernanda Queiroga de Sousa (Interessado(a)); Maria de Fátima Diniz dos Santos (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria do(a) Sr(a). MARIA DE FÁTIMA DINIZ DOS SANTOS, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos efetuados pelo órgão de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 01902/19

Sessão: 2807 - 10/10/2019

Processo: [14758/19](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Roberto Wagner Mariz Queiroga (Gestor(a)); Fernanda Queiroga de Sousa (Interessado(a)); Monica Maria da Silva Falcao (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria do(a) Sr(a). MÔNICA MARIA DA SILVA FALCÃO, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos efetuados pelo órgão de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 01903/19

Sessão: 2807 - 10/10/2019

Processo: [14880/19](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Roberto Wagner Mariz Queiroga (Gestor(a)); Fernanda Queiroga de Sousa (Interessado(a)); Maria do Socorro Arruda Diniz Pires (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria do(a) Sr(a). MARIA DO SOCORRO ARRUDA DINIZ PIRES, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos efetuados pelo órgão de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 01904/19

Sessão: 2807 - 10/10/2019

Processo: [15696/19](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Yuri Simpson Lobato (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); AVANILDO GOMES ARAUJO (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria do(a) Sr(a) AVANILDO GOMES ARAÚJO, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 01905/19

Sessão: 2807 - 10/10/2019

Processo: [15781/19](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência



Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Yuri Simpson Lobato (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); ENEAS NOBREGA VILAR (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria do(a) Sr(a) ENEAS NOBREGA VILAR, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 01912/19

Sessão: 2807 - 10/10/2019

Processo: [15969/19](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bayeux

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2019

Interessados: Gutemberg De Lima Davi (Gestor(a)); Emanuel da Silva Alves (Assessor Técnico); Washington Luiz Lucas (Interessado(a)); Thiago Henrique Custodio Alves (Advogado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em referendar a Decisão Singular DS1 TC 0137/2019 do Conselheiro Fernando Rodrigues Catão, nos seguintes termos: 1. Emitir, com arrimo no § 1º do Art. 195 do Regimento Interno (Resolução Normativa RN TC 10/2010), MEDIDA CAUTELAR, determinando ao Prefeito do Município de Bayeux, Sr. GUTEMBERG DE LIMA DAVI, que se abstenha de dar prosseguimento a todo e qualquer pagamento a Empresa MAC Construções e Serviços Ltda., decorrente do contrato nº 075/2019, oriundo do Pregão Presencial nº 20/19, do Tipo Menor Preço Global, para a execução dos serviços de Limpeza Urbana do Município de Bayeux, e, SUSPENDA novos pagamentos a mencionada empresa, até decisão final do mérito, podendo para cumprimento desta decisão utilizar-se das prerrogativas conferidas pelo Art. 58, inciso V da Lei nº 8.666/93, retrocitado; 2. Determinar citação dirigida ao Prefeito do Município de Bayeux, Sr. Gutemberg de Lima Davi, e ao Sr. Washington Luiz Lucas, representante legal da empresa MAC Construções e Serviços Ltda., facultando-lhes a apresentação de justificativa e/ou defesa, no prazo de 15 (quinze) dias para, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 56, IV, da Lei Complementar nº 18, de 13 de julho de 1993 e, outras cominações aplicáveis ao caso, apresentar esclarecimentos acerca das restrições citadas no relatório técnico da Divisão de Acompanhamento da Gestão Municipal – DIAGM 2– fls. 3600/3615.

Ato: Acórdão AC1-TC 01906/19

Sessão: 2807 - 10/10/2019

Processo: [16278/19](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2019

Interessados: Yuri Simpson Lobato (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); JOSE BENICIO DA SILVA (Interessado(a)); VERA LUCIA ROCHA DA SILVA (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão Vitalícia do(a) beneficiário(a) VERA LÚCIA ROCHA DA SILVA, favorecido(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Sr.(a). JOSÉ BENICIO DA SILVA, tendo presentes sua legalidade e os cálculos de proventos efetuados pela repartição de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 01907/19

Sessão: 2807 - 10/10/2019

Processo: [16373/19](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2019

Interessados: Yuri Simpson Lobato (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); GLAUCO KARDEC DE BRITO NEVES (Interessado(a)); MARIA DA SALETE MARTINS CAVALCANTE DE BRITO NEVES (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão Vitalícia do(a) beneficiário(a) MARIA DA SALETE MARTINS CAVALCANTE DE BRITO NEVES, favorecido(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Sr.(a). GLAUCO KARDEC DE BRITO NEVES, tendo presentes sua legalidade e os cálculos de proventos efetuados pela repartição de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 01908/19

Sessão: 2807 - 10/10/2019

Processo: [16378/19](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2019

Interessados: Yuri Simpson Lobato (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); JOSE MILTON PEREIRA DA SILVA (Interessado(a)); TERESINHA FERREIRA DA SILVA (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão Vitalícia do(a) beneficiário(a) TERESINHA FERREIRA DA SILVA, favorecido(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Sr.(a). JOSE MILTON PEREIRA DA SILVA, tendo presentes sua legalidade e os cálculos de proventos efetuados pela repartição de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 01913/19

Sessão: 2807 - 10/10/2019

Processo: [17677/19](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Saúde do Município de Bayeux

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2019

Interessados: Gutemberg De Lima Davi (Gestor(a)); DIAGFARMA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA - ME (Interessado(a)); Jose Gilliard Abrantes Pereira (Interessado(a)); Emanuel da Silva Alves (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em referendar a Decisão Singular DS1 TC 0136/2019 do Conselheiro Fernando Rodrigues Catão, nos seguintes termos: 1. Emitir, com arrimo no § 1º do Art. 195 do Regimento Interno (Resolução Normativa RN TC 10/2010), MEDIDA CAUTELAR, determinando ao Prefeito do Município de Bayeux, Sr. GUTEMBERG DE LIMA DAVI, ao Secretário Municipal de Saúde Sr. JOSÉ GILLIARD ABRANTES PEREIRA e bem assim ao Pregoeiro Oficial da do Município de Bayeux, Sr. EMANOEL DA SILVA ALVES que se abstenham de dar prosseguimento ao Pregão Presencial SRP nº 003/19, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bayeux, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e Anexos, e, SUSPENDA no estágio em que a encontrar, até decisão final do mérito; 2. Determinar citação dirigida ao Prefeito do Município de Bayeux, Sr. GUTEMBERG DE LIMA DAVI, ao Secretário Municipal de Saúde Sr. JOSÉ GILLIARD ABRANTES PEREIRA e ao Pregoeiro Oficial de Bayeux, Sr. EMANOEL DA SILVA ALVES, facultando-lhes a apresentação de justificativa e/ou defesa, no prazo de 15 (quinze) dias para, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 56, IV, da Lei Complementar nº 18, de 13 de julho de 1993 e, outras cominações aplicáveis ao caso, apresentar esclarecimentos acerca das restrições citadas no relatório técnico da Divisão de Acompanhamento da Gestão – DIAGM 2– fls. 136/140.

Ata da Sessão

Sessão: 2806 - Ordinária - Realizada em 03/10/2019

Texto da Ata: ATA DA 2806ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA NO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2019. Aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, no Miniplenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, em sessão ordinária, sob a Presidência em Exercício do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Fernando Rodrigues Catão. Presentes, os Excelentíssimos Conselheiros em Exercício Renato Sérgio Santiago Melo e Antônio Cláudio Silva Santos. Constatada a existência de número legal e contando com a presença do representante do Ministério Público Especial junto a esta Corte, Procurador Manoel Antônio dos Santos Neto. O Presidente deu início aos trabalhos, submeteu à consideração da Câmara a Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada por unanimidade, sem emendas. Não houve expediente em Mesa. Na fase das Comunicações, Indicações e Requerimentos, o Presidente em exercício Fernando Rodrigues Catão, agradeceu a presença do Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos para formação do quorum. Foi adiado o Processo TC 06495/10 – Relator Conselheiro Fernando Rodrigues Catão, com os interessados e seus representantes legais devidamente notificados. Presente à sessão, o douto advogado da Autarquia de Previdência da Paraíba – PBPREV, Roberto Alves de Melo Filho, OAB/22065/PB. Dando início à Pauta de Julgamento, foi solicitada inversão de pauta dos itens 03 (Processo TC 06159/19) e 04 (Processo TC 09484/18). Desta forma, em PROCESSOS AGENDADOS PARA ESTA SESSÃO. NA CLASSE "A" CONTAS ANUAIS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL – Relator

Conselheiro Fernando Rodrigues Catão. Processo TC 06159/19. Concluso o relatório, foi concedida a palavra ao representante da parte interessada, o Dr. Joílto Gonçalves de Brito, CRC/PB 9462. O douto Procurador de Contas nada acrescentou ao parecer ministerial. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, em julgar REGULARES com RESSALVAS as contas da Mesa da Câmara Municipal de Caraúbas, relativas ao exercício de 2018 de responsabilidade do Gestor, Sr. José Renivan Neves e DECLARAR o atendimento às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal. NA CLASSE “E” LICITAÇÕES E CONTRATOS – Relator Fernando Rodrigues Catão. Processo TC 09484/18. Concluso o relatório, foi concedida a palavra ao representante da parte interessada, a Dra. Ana Crisntna Costa Barreto, OAB/PB 12699. O douto Procurador de Contas nada acrescentou ao parecer ministerial dos autos. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, em julgar REGULAR com RESSALVAS a Inexigibilidade de Licitação nº 04/2018, bem como o contrato decorrente, DETERMINAR à Auditoria a imediata realização de análise da execução contratual, com especial atenção ao cumprimento do programa de trabalho apresentado e RECOMENDAR à gestão da Secretaria de Estado da Educação. PROCESSOS REMANESCENTES DE SESSÕES ANTERIORES. NA CLASSE “E” LICITAÇÕES E CONTRATOS – Relator Conselheiro Fernando Rodrigues Catão. Processo 08762/14. Procedida à leitura do relatório, o douto Procurador de Contas se manifestou pelo arquivamento. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, em ARQUIVAR provisoriamente o presente processo, podendo, no prazo de 05 (cinco) anos, contado da publicação da presente decisão, ser requisitado, justificadamente, pelos Relatores, Ministério Público e Diretoria de Auditoria e Fiscalização - DIAFI, para análise ou subsídio à instrução de outros processos e DECORRIDO o prazo supra arquivar definitivamente os autos. NA CLASSE “D”– INSPEÇÃO EM OBRAS PÚBLICAS– Relator Conselheiro Fernando Rodrigues Catão. Processo TC 09740/18. Procedida à leitura do relatório e não havendo interessados, o douto Procurador de Contas nada acrescentou ao parecer ministerial dos autos. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, em julgar IRREGULARES as despesas realizadas pela Prefeitura Municipal de Montadas, APLICAR MULTA ao Sr. Jair Herculano de Melo, no valor de R\$ 2.334,00 ASSINAR o prazo de 60 (sessenta) dias para o recolhimento, FAZER recomendações ao atual gestor e ENVIAR remessa de cópia desse processo à SECEX do relatório da Auditoria, vista a apuração das eivas apontadas na relação das despesas com recursos federais. PROCESSOS AGENDADOS PARA ESTA SESSÃO. NA CLASSE “G” DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES – Relator Conselheiro Fernando Rodrigues Catão. Processo TC 13881/19. Procedida à leitura do relatório e não havendo interessados, o douto Procurador de Contas nada acrescentou ao parecer ministerial dos autos. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, em CONHECER da denúncia e, no mérito, julgá-la IMPROCEDENTE e DETERMINAR o arquivamento dos autos. NA CLASSE “H” ATOS DE PESSOAL – Relator Conselheiro Fernando Rodrigues Catão. Processos TC 02341/19, 07374/19, 08259/19, 09201/19, 11088/19, 14184/19, 14734/19, 14840/19. Procedida à leitura dos relatórios, o douto Procurador de Contas se manifestou pela regularidade e registro diante as conclusões da Auditoria. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, JULGAR LEGAIS os atos, concedendo-lhes os competentes registros e arquivamento dos autos. Relator Conselheiro em Exercício Renato Sérgio Santiago Melo. Processos TC 05011/17, 14072/18, 14073/18, 14079/18, 14083/18. Procedida à leitura dos relatórios o douto Procurador de Contas se manifestou pela regularidade e registro diante as conclusões da Auditoria. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, JULGAR LEGAIS os atos, concedendo-lhes os competentes registros e arquivamento dos autos. Relator Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo. Processos TC 13026/17, 15346/17, 17464/17, 19627/18, 19628/18, 13272/19, 13276/19, 13363/19, 14452/19, 16152/19, 16132/19, 16136/19, 16270/19, 16272/19, 16276/19, 16376/19. Procedida à leitura dos relatórios, o douto Procurador de Contas se manifestou pela regularidade e registro diante as conclusões da Auditoria. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, JULGAR LEGAIS os atos, concedendo-lhes os

competentes registros e arquivamento dos autos. NA CLASSE “K” VERIFICAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO – Relator Conselheiro Fernando Rodrigues Catão. Processo TC 06536/10. Procedida à leitura do relatório, o douto Procurador de Contas nada acrescentou ao parecer ministerial dos autos. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, em declarar o CUMPRIMENTO do item “3” do Acórdão AC1 TC - 01688/2016 e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Não havendo mais uso da palavra, o Presidente declara encerrada a presente Sessão, comunicando que não há processos a serem distribuídos. Esta Ata foi lavrada por mim, EVA SIMONE MATOS SARMENTO DE SÁ, que, depois de aprovada, vai por mim assinada, bem como pelo Senhor Presidente, demais membros presentes e o Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas. MINIPLÊNARIO CONSELHEIRO ADAILTON COELHO COSTA, EM 03 DE OUTUBRO DE 2019.

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [04747/19](#)

Jurisdicionado: Fundo de Aposentadoria e Pensão de Barra de Santa Rosa

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2019

Citados: Hugo de Oliveira Almeida (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [13299/19](#)

Jurisdicionado: Fundo de Aposentadoria e Pensão de Barra de Santa Rosa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Citados: Hugo de Oliveira Almeida (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [17677/19](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Saúde do Município de Bayeux

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2019

Citados: Gutemberg De Lima Davi (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [17677/19](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Saúde do Município de Bayeux

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2019

Citados: Emanuel da Silva Alves (Interessado(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

6. Atos da 2ª Câmara

Intimação para Defesa

Processo: [01957/19](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Intimados: Yuri Simpson Lobato (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Processo: [13372/19](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019



Intimados: Yuri Simpson Lobato (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [13560/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Cabedelo

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Citados: Léa Santana Praxedes (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [14737/19](#)

Jurisdicionado: Instituto Previdenciário do Município de Juazeirinho

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Citados: Jonny Leomaques Vieira Batista (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [15146/19](#)

Jurisdicionado: Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2019

Citados: Lucius Fabiani de Vasconcelos Sousa (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [15146/19](#)

Jurisdicionado: Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2019

Citados: Patrícia Helena Borges de Souza Siqueira (Assessor Técnico).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Documento: [69139/19](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2019

Assunto: Denúncia referente à Prefeitura Municipal de Cabedelo, enviada pela **Construtora Construterra e Serviços Eireli**.

DESPACHO

Considerando que haverá a edição de novo edital com possíveis AJUSTES, inclusive quanto aos itens objeto de denúncia, esta perdeu seu objeto, posto que se refere a EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ADIADO PARA REALIZAÇÃO DE AJUSTES NO EDITAL. Em face dos fatos verificados, determina-se o arquivamento da Denúncia em face da perda de seu objeto, como acima relatado, Gabinete do Relator, em 14/10/19.

7. Alertas

Processo: [00156/19](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Piancó

Interessados: Sr(a). Jose Luiz da Silva Filho (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01697/19: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam ocasionar aplicação de penalidade ou, até mesmo, comprometer a regularidade

na gestão, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Câmara Municipal de Piancó, sob a responsabilidade do Presidente JOSÉ LUIZ DA SILVA FILHO, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos gastos com Diárias acima da média em comparação aos demais Municípios (relatório em anexo), especialmente verificando o cumprimento dos requisitos da Resolução Normativa RN – TC 09/2001. Painel e Resolução acessíveis pelo portal www.tce.pb.gov.br ou aplicativo de celular NOSSO TCE PB. Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: [00467/19](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Procuradoria Geral de Justiça

Interessados: Sr(a). Francisco Seraphico Ferraz da Nobrega Filho (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01699/19: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Procuradoria Geral de Justiça, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Francisco Seraphico Ferraz da Nobrega Filho, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: - Não atendimento do item II do Pacto de Adequação de Conduta Técnico Operacional.

Documento: [61499/19](#)

Subcategoria: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Olivédos

Interessados: Sr(a). José de Deus Anibal Leonardo (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01698/19: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Olivédos, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). José de Deus Anibal Leonardo, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Não cumprimento de aspectos relacionadas à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2020, quais sejam: a) comprovação da realização de audiência pública; b) necessidade de apresentação das unidades básicas/quantificação dos projetos para as prioridades discriminadas; c) orientação para elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA em conformidade com os ditames previstos no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal; d) disposição sobre alterações na legislação tributária, no tocante às pautas de importâncias venais, bem como às fixações de valores de taxas e de Contribuição de Iluminação Pública - CIP; e) fixação de regra para fins do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, sem duplicidade e em valor compatível com o normalmente adotado pelos municípios; f) elaboração do Anexo de Metas Fiscais de acordo com o modelo definido pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN; g) compatibilidade entre as metas propostas de arrecadação de receitas para o exercício de 2020 e os ingressos realizados no ano de 2018; h) parâmetros para avaliação dos resultados de programas e normas relativas ao controle de custos; e i) sintonia das metas e prioridades consignadas na LDO com o Plano Plurianual - PPA.

8. Atos da Auditoria

Intimação para Envio de Documentação

Processo: [00100/19](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Igaracy

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2019

Interessado(s): Geraldo Batista de Souza (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:



- Enviar o termo de referência ou orçamento estimativo justificando a previsão de gastos com locação de veículo no importe de R\$ 30.000,00, conforme Tomada de Preços 01/2019. - Enviar a justificativa econômico-financeira que fundamentou a decisão de locar um veículo (tomada de preços 01/2019) ao invés de adquirir um carro próprio.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

PB

Data do Certame: 29/10/2019 às 10:30

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - SEDE DA CPL

Jurisdicionado: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Campina Grande

Documento TCE nº: [69209/19](#)

Número da Licitação: 20802/2019

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGRIMENSURA, TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO, DE FORMA A ATENDER AS DEMANDAS DE COMPETÊNCIA DA SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

Data do Certame: 31/10/2019 às 09:00

Local do Certame: R. DR. JOÃO MOURA,528, SÃO JOSÉ, CAMPINA GRANDE/PB

Valor Estimado: R\$ 595.853,68

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Prata

Documento TCE nº: [70926/19](#)

Número da Licitação: 00033/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Registro de Preços para: Aquisição de materiais de expediente

Data do Certame: 29/10/2019 às 09:00

Local do Certame: Sala de Reunião da CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Queimadas

Documento TCE nº: [71361/19](#)

Número da Licitação: 00060/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS, PARA: AQUISIÇÃO DE VEICULOS.

Data do Certame: 24/10/2019 às 10:00

Local do Certame: RUA JOÃO BARBOSA DA SILVA, 120

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Queimadas

Documento TCE nº: [71368/19](#)

Número da Licitação: 00059/2019

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO 01 (UMA) PATRULHA MECANIZADA E UMA GRADE ARADORA

Data do Certame: 23/10/2019 às 11:30

Local do Certame: RUA JOÃO BARBOSA DA SILVA, 120

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Documento TCE nº: [71378/19](#)

Número da Licitação: 00040/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

Data do Certame: 25/10/2019 às 08:00

Local do Certame: Sede da Prefeitura

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Ibiara

Documento TCE nº: [71400/19](#)

Número da Licitação: 00003/2019

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: contratação de empresa capacitada para preparação de documentos administrativos, GFIP, RAIS, DIRF, INSS, DCTF, PASEP e elaboração de folha de pagamento mensal da Câmara Municipal de Ibiara-PB

Data do Certame: 29/10/2019 às 09:00

9. Atos dos Jurisdicionados

Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdicionado: Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Documento TCE nº: [66811/19](#)

Número da Licitação: 00001/2019

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Objeto: Aquisição de 01(uma) unidade móvel.

Data do Certame: 25/10/2019 às 10:00

Local do Certame: No site www.licitacoes-e.com.br

Valor Estimado: R\$ 730.000,00

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Documento TCE nº: [67494/19](#)

Número da Licitação: 00238/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FLORES EM ARRANJOS E COROAS destinado a SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNADOR - SEG.

Data do Certame: 29/10/2019 às 13:30

Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS DO ESTADO DA PARAÍBA

Observações: 1ª Chamada DESERTA, dia 11/10/2019 às 09:00h.

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Documento TCE nº: [68434/19](#)

Número da Licitação: 00271/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COLCHÃO TÉRMICO

Data do Certame: 31/10/2019 às 13:30

Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS DO ESTADO DA PARAÍBA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Massaranduba

Documento TCE nº: [69025/19](#)

Número da Licitação: 00009/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP E ÁGUA MINERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS: EDUCAÇÃO; ADMINISTRAÇÃO; ASSISTÊNCIA SOCIAL; INFRAESTRUTURA, ESPORTE E LAZER; TRANSPORTES E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA - PB

Data do Certame: 29/10/2019 às 08:30

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - SEDE DA CPL

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba

Documento TCE nº: [69029/19](#)

Número da Licitação: 00010/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP E ÁGUA MINERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA -



Local do Certame: camara municipal
Valor Estimado: R\$ 5.400,00
Observações: EXCLUSIVO PARA MPES

Jurisdicionado: Companhia de Água e Esgotos do Estado
Documento TCE nº: [71407/19](#)
Número da Licitação: 09045/2019
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de kit de preparação e dosagem de produtos químicos (sulfato de alumínio) para obra do sistema de abastecimento de água da cidade de São José de Caiana, no estado da Paraíba.
Data do Certame: 05/11/2019 às 09:00
Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br
Valor Estimado: R\$,01

Jurisdicionado: Companhia de Água e Esgotos do Estado
Documento TCE nº: [71408/19](#)
Número da Licitação: 09049/2019
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Sistema de Registro de Preços – SRP visando registrar preços para a eventual aquisição de Conexões em PVC de diversos tipos e diâmetros, Adesivos, Fitas Veda Rosca e Pastas Lubrificantes, destinados ao atendimento de requisições da Agência Central, Gerências Regionais e suas Agências Locais
Data do Certame: 31/10/2019 às 09:00
Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br
Valor Estimado: R\$,01

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itabaiana
Documento TCE nº: [71409/19](#)
Número da Licitação: 00004/2019
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PLANEJANDO, ELABORANDO E ACOMPANHANDO A GESTÃO FISCAL, ATÉ A DECISÃO FINAL DOS ATOS E FATOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA. ANÁLISE NA EMISSÃO E GERAÇÃO DO SAGRES CAPTURA E INFORMAÇÕES DIÁRIAS, ELABORAÇÃO DO RGF, RREO, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANUAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL, FICANDO A PARTE OPERACIONAL POR CONTA DE TÉCNICOS DA PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO
Data do Certame: 18/11/2019 às 09:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Valor Estimado: R\$ 86.400,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Olivédos
Documento TCE nº: [71415/19](#)
Número da Licitação: 00003/2019
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE ESCOLAS NA ZONA RURAL (GRUPO ESCOLAR DOUTOR ANTÔNIO CCOUTINHO, SÍTIO JUÁ, GRUPO ESCOLAR JOSÉ CAPITULINO DA ROCHA, SÍTIO MALHADA DE AREIA, GRUPO ESCOLAR LADISLAU DE ALBUQUERQUE MELO, SÍTIO ALGODÃO, GRUPO ESCOLAR JOSÉ ADELINO DE MELO, SÍTIO CAMPOS DE BAIXO, GRUPO ESCOLAR JOSÉ FAUSTINO DA COSTA, SÍTIO BARROCAS, GRUPO ESCOLAR VICENTE PAULINO BEZERRA, SÍTIO BALANÇO, GRUPO ESCOLAR JOÃO CARDOSO DE MELO, SÍTIO CAMPOS DE CIMA, GRUPO ESCOLAR FRANCISCO DA COSTA GUIMARÃES, SÍTIO AROEIRA, GRUPO ESCOLAR ALZIRA COUTINHO, SÍTIO CURRALINHO, GRUPO ESCOLAR BELARMINO MOURA, SÍTIO PINTOR, GRUPO ESCOLAR MARIA BATISTA DE SOUZA, SÍTIO SANTANA), CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO
Data do Certame: 01/11/2019 às 08:00
Local do Certame: sede da prefeitura municipal - sala de licitações
Valor Estimado: R\$ 56.573,75

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Olivédos
Documento TCE nº: [71416/19](#)
Número da Licitação: 00004/2019

Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS ACESSOS AO MUNICÍPIO DE OLIVÉDOS: (ACESSO AO MUNICÍPIO DE OLIVÉDOS PB-157 KM 01 E KM 14), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO
Data do Certame: 01/11/2019 às 11:00
Local do Certame: sede da prefeitura municipal - sala de licitações
Valor Estimado: R\$ 36.948,91

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Olivédos
Documento TCE nº: [71419/19](#)
Número da Licitação: 00001/2019
Modalidade: Leilão
Tipo: Alienação
Objeto: A alienação para a venda de bens móveis, em virtude de haver se tornados antieconômicos e inservíveis para o Município, se tornado oneroso aos cofres público, com as suas permanências
Data do Certame: 30/10/2019 às 15:00
Local do Certame: sede da prefeitura municipal - sala de licitações
Valor Estimado: R\$ 37.300,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Bento
Documento TCE nº: [71430/19](#)
Número da Licitação: 00043/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Data do Certame: 29/10/2019 às 08:30
Local do Certame: Prefeitura Municipal de São Bento
Valor Estimado: R\$ 501.310,23

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itaporanga
Documento TCE nº: [71435/19](#)
Número da Licitação: 00026/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, VISANDO MANTER O BOM FUNCIONAMENTO E MELHORIA DOS GABINETES ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (UBSF) E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO), DESTE MUNICÍPIO.
Data do Certame: 08/08/2019 às 09:00
Local do Certame: PRAÇA JOÃO PESSOA, 32, CENTRO - ITAPORANGA/PB
Valor Estimado: R\$ 315.294,10

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [71442/19](#)
Número da Licitação: 00249/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
Data do Certame: 01/11/2019 às 13:30
Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS DO ESTADO DA PARAÍBA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó
Documento TCE nº: [71458/19](#)
Número da Licitação: 00017/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de Escritório de Advocacia para Patrocínio e Defesa dos interesses do Município de Junco do Seridó-PB em Processos de Natureza Tributária e Previdenciária, em especial o Encontro de Contas Previdenciário nas esferas Federal e Estadual.
Data do Certame: 30/10/2019 às 10:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO



SERIDÓ

Valor Estimado: R\$ 66.000,00

Jurisdicionado: Secretaria da Administração de Campina Grande
Documento TCE nº: [71459/19](#)
Número da Licitação: 20305/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.
Data do Certame: 29/10/2019 às 09:00
Local do Certame: R. DR. JOÃO MOURA,528, SÃO JOSÉ, CAMPINA GRANDE/PB
Valor Estimado: R\$ 696.405,75

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo
Documento TCE nº: [71460/19](#)
Número da Licitação: 00068/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - MAPA 24HS, APARELHO ELETROCARDIOGRÁFICO 10 VIAS - EGG E DESFRIBILADOR BIFÁSICO
Data do Certame: 30/10/2019 às 11:00
Local do Certame: Rua Benedito Soares da Silva, 131 Monte Castelo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Guarabira
Documento TCE nº: [71461/19](#)
Número da Licitação: 00081/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa no ramo pertinente para serviços de mão de obra em pavimento dos acessos ao Parque do Poeta Ronaldo Cunha Lima.
Data do Certame: 25/10/2019 às 14:30
Local do Certame: RUA ANTONIO ANDRÉ, 39 CENTRO

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [71480/19](#)
Número da Licitação: 00292/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Combustível
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DE AVIAÇÃO (GASOLINA E QUEROSENE) PARA AS AERONAVES
Data do Certame: 31/10/2019 às 09:00
Local do Certame: Central de Compras do Estado da Paraíba

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo
Documento TCE nº: [71489/19](#)
Número da Licitação: 00074/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE FERRAGENS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HMMPAB E DOS DEMAIS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE
Data do Certame: 30/10/2019 às 09:00
Local do Certame: Rua Benedito Soares da Silva, 131 Monte Castelo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sousa
Documento TCE nº: [71494/19](#)
Número da Licitação: 00068/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos para atender as demandas judiciais, no âmbito da Secretaria de Saúde de Sousa-PB, sob o regime de registro de preços.
Data do Certame: 29/10/2019 às 10:00
Local do Certame: Prefeitura de Sousa-Setor de Licitações, 1º Andar
Valor Estimado: R\$ 4.486.694,30

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sousa
Documento TCE nº: [71499/19](#)
Número da Licitação: 00070/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de matéria prima para suprir as necessidades do programa pão na mesa.
Data do Certame: 24/10/2019 às 08:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Sousa

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo
Documento TCE nº: [71504/19](#)
Número da Licitação: 00075/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA
Data do Certame: 31/10/2019 às 09:00
Local do Certame: Rua Benedito Soares da Silva, 131 Monte Castelo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca
Documento TCE nº: [71520/19](#)
Número da Licitação: 00038/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTADOR AUTONOMO(PESSOA FISICA) PARA O FRETAMENTO DE VEICULO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE
Data do Certame: 30/10/2019 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
Valor Estimado: R\$ 46.800,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Marizópolis
Documento TCE nº: [71523/19](#)
Número da Licitação: 00036/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: AQUISICAO DE UM VEICULO TIPO PICKUP, 4X4 A DIESEL ,DESTINADO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MARIZOPOLIS.
Data do Certame: 28/10/2019 às 09:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZOPOLIS
Valor Estimado: R\$ 131.990,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Marizópolis
Documento TCE nº: [71528/19](#)
Número da Licitação: 00019/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para serviços de empreitada para manutenção e conservação de bens públicos, mediante ajuste de mão de obra por tarefa para execução de pequenos trabalhos, sem fornecimento de materiais, nos termos da alínea "d" do inc. VIII do art. 6º da Lei nº 8.666/93
Data do Certame: 18/03/2019 às 10:30
Local do Certame: SALA DA CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Documento TCE nº: [71530/19](#)
Número da Licitação: 00002/2019
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE BIOQUÍMICA, SERVIÇOS CONTINUADOS COM MÃO DE OBRA SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a



participação em quantos itens forem de seu interesse. 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Data do Certame: 31/10/2019 às 10:00

Local do Certame: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa

Documento TCE nº: [71535/19](#)

Número da Licitação: 10068/2019

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS DE CARTÃO PVC.

Data do Certame: 30/10/2019 às 08:30

Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa

Documento TCE nº: [71539/19](#)

Número da Licitação: 10067/2019

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DIRECIONADOS AO CONTROLE DA LEPTOSPIROSE, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

Data do Certame: 31/10/2019 às 08:30

Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Documento TCE nº: [71541/19](#)

Número da Licitação: 00018/2019

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Construção do Centro de Zoonoses no Município de Patos, referente ao Contrato de Repasse nº 1047675-24.

Data do Certame: 29/10/2019 às 09:00

Local do Certame: RUA HORACIO NOBREGA, SN, BELO HORIZONTE, 1º ANDAR

Valor Estimado: R\$ 1.362.596,36

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Fagundes

Documento TCE nº: [71542/19](#)

Número da Licitação: 00053/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de Equipamento e Material Permanente (Conforme Proposta do Ministério da Saúde Nº 11307.940000/1190-01) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Fagundes – Estado da Paraíba.

Data do Certame: 24/10/2019 às 08:00

Local do Certame: sede da Prefeitura Municipal de Fagundes

Valor Estimado: R\$ 219.950,00

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa

Documento TCE nº: [71543/19](#)

Número da Licitação: 10069/2019

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LAVANDERIA.

Data do Certame: 30/10/2019 às 13:30

Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde

Documento TCE nº: [71544/19](#)

Número da Licitação: 00001/2019

Modalidade: Contratação Emergencial de Organização (Art. 12, II da Lei Nº 9.454/2011)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE SAÚDE PARA O GERENCIAMENTO E

OFERTA DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA.

Data do Certame: 01/07/2019 às 09:00

Local do Certame: Sala da CPL/SES-PB

Valor Estimado: R\$ 61.707.255,72

Observações: Conforme orientação do TCE, eventual atraso na entrega deve ser desconsiderado uma vez que o problema se encontrava na ferramenta do TCE-PB.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Fagundes

Documento TCE nº: [71545/19](#)

Número da Licitação: 00054/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente, conforme do Termo de Compromisso PAR nº 10665 do Ministério da Educação/FNDE, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Fagundes – Estado da Paraíba

Data do Certame: 24/10/2019 às 13:00

Local do Certame: sede da Prefeitura Municipal de Fagundes

Valor Estimado: R\$ 93.542,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Fagundes

Documento TCE nº: [71546/19](#)

Número da Licitação: 00055/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente, conforme Saldo do Termo de Compromisso PAR nº 201305885 do Ministério da Educação/FNDE, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Fagundes – Estado da Paraíba

Data do Certame: 24/10/2019 às 15:00

Local do Certame: sede da Prefeitura Municipal de Fagundes

Valor Estimado: R\$ 13.120,00

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande

Documento TCE nº: [71548/19](#)

Número da Licitação: 16601/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Objeto: AQUISIÇÃO DE: "VEÍCULOS DE PASSEIO", COM CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 70CV; COM BIOCOMBUSTÍVEL; DIREÇÃO HIDRÁULICA; 04 PORTAS; AR CONDICIONADO; SEM TRIO ELÉTRICO; CAPACIDADE 05 LUGARES; FREIOS ABS E AIBARG DUPLO; CÂMBIO MANUAL, ANO/MODELO 2019. TODOS OS ITENS CONFORME CÓDIGO DE TRANSITO

Data do Certame: 31/10/2019 às 09:00

Local do Certame: Auditório da Secretaria Municipal de Saúde

Errata

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 27/09/2019:

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo

Documento TCE nº: [66524/19](#)

Número da Licitação: 00126/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: Aquisição de móveis, eletroeletrônicos e eletrodomésticos para atender as necessidades da SEMAS

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 04/10/2019:

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Documento TCE nº: [68394/19](#)

Número da Licitação: 00248/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS RADIOLÓGICOS COM CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 08/10/2019:

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração



Documento TCE nº: [69101/19](#)

Número da Licitação: 00214/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, A SER REALIZADO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS
